

## 2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

independentemente de nova comunicação.

**1.3.1** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente,

**1.3** O edital se encontra disponível no endereço identificado no **PRÊAMBULO** podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da/comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 08h00minh as 17h00minh

**1.2** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.1** O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2059 de 13 de julho de 2018, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no **PRÊAMBULO** deste Edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto n. 803/2009, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

<b>DIA:</b>	23 DE AGOSTO DE 2018 (terça-feira)
<b>HORA:</b>	10:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
<b>LOCAL:</b>	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
<b>INFORMAÇÕES:</b>	Fone: 0 xx (21) 2632 2412 (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)
<b>PROCESSO:</b>	Nº 2606/2018

### 1. PRÊAMBULO

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº 52/18**  
**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS E VINIL, ADESIVOS EM VINIL PERFURADO, PLACAS, BANNER EM LONA VINIL E LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE OUTDOOR E MOBILIÁRIOS URBANOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO E SAÚDE**

PROCESSO: 2606/2018
FOLHA: 352
RUBRICA:

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.2 O prego máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (ANEXO I)

6.1 O presente prego presencial reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

**6. TIPO DE LICITAÇÃO**

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Pregos correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no **preâmbulo** deste Edital,

**4. ABERTURA**

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Pregos é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.


**3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA**

2.4 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Pregos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores, visando a adequada execução da Ata de Registro de Pregos.

2.2 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrito no Termo de Referência:

2.1 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS E VINIL, ADESIVOS EM VINIL PERFORADO, PLACAS, BANNER EM LONA VINIL E LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE OUTDOOR E MOBILIÁRIOS URBANOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO E SAÚDE**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, com as seguintes características: (descrever as características essenciais do objeto).

PROCESSO: 2606/2018  
FOLHA: 353  
RUBRICA: 

SECRETARIA DE  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA  
**GUAPI**





## 9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

**8.6** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 8.1 e 8.2. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**8.5** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos. andamento das sessões públicas.

**8.4** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom

**8.3** Os documentos mencionados nos itens 8.1 e 8.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

**8.2** Carta de Credenciamento (Anexo IV), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

**8.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de pregos na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

## 8. CREDENCIAMENTO


**7.2.5** os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

**7.2.4** os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores o Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias; e

**7.2.3** de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

**7.2.2** Os licitantes em consórcio;

**7.2.1** Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

PROCESSO: 2606/2018  
FOLHA: 354  
RUBRICA: 

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



**9.6** Os documentos do ENVELOPE "1" - PROPOSTAS DE PREÇOS serão apresentados em uma via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo I) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no

**8.5** Os documentos dos envelopes "1" - PROPOSTA DE PREÇOS e "2" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**9.4** A não apresentação da declaração prevista no item 8.2 e 8.2.1 implicará na desclassificação imediata do licitante.

Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumprem os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VIII do Edital.

### 9.3 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.2.2** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.


### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO.

**9.2.1** Além dos documentos mencionados no item 9.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Pregoeiro declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo V -

**9.2** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através do Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI), nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002. (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

<b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ</b> <b>PREGÃO-SRP Nº xxx/2018</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	<b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.</b> <b>PREGÃO-SRP Nº xxx/2018</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.
--	---

**9.1** No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indeclassáveis e lacrados, designados, respectivamente "1" e "2", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

PROCESSO: 2606/2018  
 FOLHA: 355  
 RÚBRICA: 

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL**

**a)** Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.

**b)** Preço(s) unitário(s) e total (is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reavindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. **Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexistente.**

**c)** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**d)** **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.

**e)** **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**

**f)** **PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**g)** **LOCAL DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser prestados no local determinado pelas Secretarias Requiridas.

**h)** **PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência desta Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**(!) OBSERVAÇÃO:** **Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregulares, não serão considerados para fins de classificação, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.**

9.7 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

**10.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**10.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**10.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 8.2 e 8.2.1 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

## 10- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.11** O ENVELOPE "2" conterá os documentos especificados no item 11. **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.**

**9.10** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**9.9** Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**c** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

**b** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

**a** soma e/ou multiplicação;

**8.8** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

**c** discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**b** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

**a** quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;





(d) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**10.11.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.11.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada

**10.11** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

recebido em primeiro lugar.

**10.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for

#### ITEM "

**10.9** No julgamento das propostas considerará-se vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR**

recebido em primeiro lugar

**10.8** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for

**10.7** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

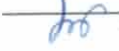
**10.6** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances,

classificada de maior preço.

**10.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta

além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**10.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas,

PROCESSO: 2606/2018  
FOLHA: 358  
RUBRICA: 

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA  
GUAPI



contados da data da sua entrega.

**10.22** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias,

como pelos licitantes presentes.

**10.21** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem

melhor prego aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.20** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido

recursos.

adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, o **10.19** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação,

declarará o licitante vencedor.

**10.18** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro

das suas condições de habilitação.

**10.17** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação

admitido, na forma do item 5.2.

**10.16.1** Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao prego máximo

motivadamente.

**10.16** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo

proposta de pregos de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**10.15** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da

licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. **10.14** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os

item 19 do edital.

**10.13** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no

pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**10.12** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último prego apresentado

originalmente vencedora do certame.

**10.11.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta





**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### 11.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

**11.1.2.2** Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, exceto o documento emitido por internet.

se tratando de sociedade cooperativa.

estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em g-) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o

incumbidas da administração;

f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092,

deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

diretoria em exercício;

d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de

documentos de eleição de seus administradores.

tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

b-) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

a-) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

os seguintes documentos:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso,


### 11.1.1 Habilitação Jurídica:

do presente certame:

**11.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar

## 11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**10.23** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

PROCESSO: 2606/2018 FOLHA: 360 RÚBRICA: 
---

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA  
GUAPI



**11.1.4** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de pragas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. As proponentes sediadas tanto no Estado do Rio de

### 11.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

**11.1.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.1.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

**11.1.2.1** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

PROCESSO: 2606/2018

FOLHA: 361


RUBRICA: 

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA  
GUAPI





PROCESSO: 2606/2018  
 FOLHA: 362  
 RUBRICA: 

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**



Janeiro, quanto em outros Estados, onde suas Comarcas possuírem Cartório único para expedição da Certidão supracitada deverão apresentar Declaração expedida pela autoridade competente indicando quais são os Cartórios aptos para expedir as referidas Certidões de Falência e Concordata.

**11.1.5** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco) .

**11.1.5.1** Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A  
 LONGO PRAZO  
 ILG=.....  
 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A  
 LONGO PRAZO

**11.1.5.2** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

**11.1.5.3** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

**11.1.6** Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**11.1.7** Declaração do licitante (Anexo VII) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**11.2** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**11.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.4.1** Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade emiteido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

**11.4.2** Atestados de bom desempenho anterior em serviço da mesma natureza e porte, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução de

**12.1** Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das

### 13. DOS RECURSOS

**12.5** A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguir nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

**12.4** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**12.3.1** Deverá a **AUTORIDADE SUPERIOR** julgar e responder a impugnações em até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**12.3** Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no setor de protocolo, localizado à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 10 (dez) até 17 (dezessete) horas;

**12.2.1** Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (dias) úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**12.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidades de 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura do prego, devendo protocolar o pedido no protocolo, localizado à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 10 (dez) até 17 (dezessete) horas;

**12.1.1** Caberá ao pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**12.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimento acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias antes da sessão, por escrito no protocolo, localizado à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 10 (dez) até 17 (dezessete) horas;

### 12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**b)** A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

**a)** atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefex de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

serviços similares em quantitativos de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) no mínimo, comprovatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação.





**14.5** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Administração, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Administração, para assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente, cliente de quem deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do Cartão de Cadastro CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

**14.4** Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art 58, da Lei Federal nº 8.666/93

**14.3.1** No caso de possibilidade e adoção e da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.3** Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Administração e a Adjudicatária.

**14.2** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior Secretário Municipal de Administração homologará o procedimento.

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior Secretário Municipal de Administração.

#### 14 - DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

**13.6** Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.


**13.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezesete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretaria Municipal de Administração que proferrá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**13.4** O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

**13.2** A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

PROCESSO: 2606/2018  
FOLHA: 364  
RUBRICA: 

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA  
GUAPI



- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Fraudar na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Não manter a proposta.
- Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

**15.3** O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pelo própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

**15.2** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.


**15.1** Somente ocorrerá reajuste do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou retirada do instrumento equivalente.

## 15. DO REAJUSTE

**14.8** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, em se tratando de serviço.

**14.7** A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das com dígitos demonstradas para habilitação no Edital.

**14.6** Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao critério neste edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

PROCESSO: 2606/2018  
FOLHA: 365  
RUBRICA: 

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA  
GUAPI





**17.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**17.5** O objeto deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, onde constará detalhadamente, entre outros, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência, garantia e seu prazo, etc;

**17.4.1** Poderá ser dispensado o recebimento provisório. Dispensado, o mesmo será substituído por recibo a ser emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração.

**17.4** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo Referência e na proposta;

**17.3** Correrá por conta do CONTRATADO, prestação de serviço, todas as despesas referentes o serviço, como, por exemplo, frete, tributo, etc;

**17.2** O objeto deverá ser entregue de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, no(a) \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_;

**17.1** Os serviços serão de forma fracionada, de acordo com cada solicitação das Secretarias e deverá ser executado no prazo de 3 (três) dias, contados da retirada da nota de empenho CONTRATADO;

## 17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**GUAPI**  
PREFEITURA

**ADMINISTRAÇÃO**  
SECRETARIA  
MUNICIPAL DE

PROCESSO: 2606/2018

FOLHA: 366

RUBRICA: 



**19.8** Os preços registrados serão considerados compatíveis com as de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa;

**19.7** O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados;

**19.6** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital;

**19.5** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços;

**19.4** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições;

**19.3** O CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente;

**19.2** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas;

**19.1** Após o julgamento da proposta, adjudicação e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelos licitantes vencedores;

## 19 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação, dela corrente;

## 18 DO FORO

**17.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

**17.7.1** Na hipótese de a verificação a que se refere a cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**17.7** O Objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Secretário Municipal Administração, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

PROCESSO: 2606/2018  
FOLHA: 367  
RUBRICA: gsc

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA  
GUAPIMIRIM





21.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Pregos, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Secretaria Municipal de Administração o direito de, independentemente de

21.2 Os licitantes vencedores terão o prazo de 2 ( dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Pregos;

21.1 As Atas de Registro de Prego serão firmadas entre a Secretaria Municipal de Administração e as licitantes vencedoras;

## 21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão são gerenciador.

20.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de pregos para o órgão gerenciador e órgão participantes;

20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Pregos, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes;

20.1 a Ata de Registro de Pregos, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem;

## 20. DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.11 Caso os pregos registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de pregos de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos de artigo 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.10 Caso os novos pregos propostos permaneçam superiores à média dos pregos de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor prego obtido no certame for igual ao registrado;

19.9 Sendo o prego registrado na Ata de Registro de Pregos superior à média de pregos no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de prego às empresas beneficiárias do registro;

b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantagem;

a) gerenciar a ata de registro de preços;

**24.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

## **24. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

23.2.1.5 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, devidamente aceita pela Administração.

23.2.1.4 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

23.2.1.3 quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;

23.2.1.2 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

23.2.1.1 quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.2.1 Por iniciativa da Administração:

23.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

23.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

## **23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

assinatura.


**22.1** o PRAZO DA Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da sua

## **22. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

cláusula.

21.4 Os licitantes remanescentes convocados na forma do item 21.3, que não concordarem em assinar a Ata de registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas na

qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

PROCESSO: 2606/2018 FOLHA: 369 RÚBRICA: 
---

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

**GUAPI**  
PREFEITURA





Contrato.

**26.2** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do

recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.  
**26.1** - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo —), dispensado o

## 26 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

(caso).

**25.8 A CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal e fatura para pagamento através de abertura de processo na Unidade Procoladora do órgão contratante, sito à Estrada Dado de Deus, 1.161, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato (se for o

caso).  
**25.7** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**25.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Pregos a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**25.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Indôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**25.4** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.3** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Pregos.

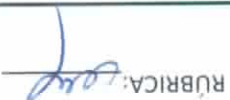
**25.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Referência.

**25.1** A Ata de Registro de Pregos é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de

## 25. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos pregos registrados;

<p>PROCESSO: 2606/2018</p> <p>FOLHA: 370</p> <p>RUBRICA: </p>
--

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA  
GUAPI



**27.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**27.3** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**27.2** À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**27.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 27. DISPOSIÇÕES FINAIS

**26.8** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.


**26.7** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 20.6 e 20.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**26.6** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**26.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**26.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**26.3** da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

RÚBRICA:  FOLHA: 334 PROCESSO: 2606/2018
---

SECRETARIA DE  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO





ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇOS
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
IV	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º,

**27.16** Acompanham este edital os seguintes anexos:

**27.15** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Avenida Dedo de Deus, 1161 – Centro – Guapimirim/RJ, em dias úteis, no período das 08h00min às 17h00min horas.

Edital.

**27.14** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste

alternativa.

**27.13** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta

803/2009.

**27.12** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto

contrato.

**27.11** As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro

**27.10** O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

**27.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

**27.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**27.7** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**27.6** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

se-á o do vencimento.

**27.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-

PROCESSO: 2606/2018  
FOLHA: 342  
RUBRICA:

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO




PREÇO

(AUTORIDADE SUPERIOR)

de Guapimirim, de

Os Anexos, VI, VII, VIII, IX e X supracitados, devendo os mesmos somente serem assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.

- XXXIII, CF/88
- VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
- VIII MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IX MINUTA DE CONTRATO
- IX MINUTA ATA DE REGISTRO PREÇO

PROCESSO: 2606/2018  
 FOLHA: 333  
 RÚBRICA: 

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO







ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO  
PROPOSTA DE PREÇO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MAR CA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	1	ADESIVOS EM VINIL PERFORADO, GRAMATURA/M² 140, ESPESSURA 12 MM, COM IMPRESSÃO EM POLICRIMIA DIGITAL COM INSTALAÇÃO.	M2	5000		R\$ 91,5950	R\$ 457.975,00
1	2	ADESIVOS EM VINIL, GRAMATURA/M² -140, ESPESSURA 12 MM, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL, COM INSTALAÇÃO.	M2	5000		R\$ 78,5333	R\$ 392.666,67
1	3	BANNER EM LONA DE VINIL, GRAMATURA/M² 440, TRAMA 18X12, FIOS 300X500, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL COM ACABAMENTO EM TUBO PVC E/OU MADEIRA, PONTEIRA PLÁSTICA E CORDA DE NYLON- COM INSTALAÇÃO.	M2	2000		R\$ 88,5375	R\$ 177.075,00
1	4	ESTRUTURA METÁLICA APROPRIADA PARA APLICAÇÃO DE LONA VINIL, CONFECCIONADA EM METALON 50X30 GALVANIZADO E COM ESTICADORRESA EM VERGALHÕES LISOS(REDONDOS) -5/16, COM APLICAÇÃO DE 2DEMAÇOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO- COM INSTALAÇÃO -	M2	1200		R\$ 217,312	R\$ 260.775,00
1	5	LOCAÇÃO- MOBILIÁRIO URBANO, PEÇA DUPLA FACE, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA PRINCIPAL TUBULAR QUADRADA, EM TUBO METÁLICOQUADRADO DE 10X10 PAREDE 2MM, NAS DIMENSÕES DE 1,70M X2,50, TUBO QUADRADO GALVANIZADO DE 50X50 PAREDE 1MM. - COM GRADE INTERNA EM METALON 20X40 PARA RECEBER LÂMINA DE POLIESTERENO (PS) ADESIVADO: COM ÁREA DE VISUALIZAÇÃO NAS	UXM	360		R\$ 803,333	R\$ 289.200,00

*gof*

**Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias**

1	8	PLACAS DE PVC 4 MM ADESIVADAS EM VINIL COM GRAMATURA/M² -140, ESPESSURA 12MM, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL COM INSTALAÇÃO -	M2	2000	R\$ 176,630 0	R\$ 353.260,00
1	7	LONA EM VINIL, GRAMATURA/M2 440, TRAMA 18X12, FIOS 300X500, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL, ACABAMENTO EM BAINHA COM ILHÕES Nº45 DE LATÃO, COM INSTALAÇÃO -	M2	16000	R\$ 83,4667	R\$ 1.335.466,67
1	6	LOCAÇÃO -PAINEL DE OUTDOOR MEDINDO 9X3 M CONFECCIONADO COM TUBOS PRETO DE 4" NA PAREDE 3MM COM 6M E PINTADOS NA COR PRATA E QUADRO CONFECCIONADO EM TUBO GALVANIZADO DE 1,5" PAREDE 1,95 MM, INCLUNDO VERGALHÃO LISO 5/16 NO QUADRO PARA FIXAÇÃO DA LON - SENDO APLICADO NOS TUBOS COM PARAFUSOS 4,4MM X5CM. OS TUBOS TERÃO SUA BASE DE 1,2M CHUMBADA NO CHÃO COM CONCRETO, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS PRÉ ESTABELECIDOS PELO CONTRATANTE, UTILIZANDO SAPATAS CONCRETADAS NAS DIMENSÕES DE 0,80M DE PROFUNDIDADE X0,25M DE DIAMETRO.	UXM	540	R\$ 1.370,0 000	R\$ 739.800,00
		DIMENSÕES DE 1,0M X1,50M: A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS PRÉ ESTABELECIDOS PELO CONTRATANTE, UTILIZANDO SAPATAS CONCRETADAS NAS DIMENSÕES DE 0,80M DE PROFUNDIDADE X 0,25 DE DIAMETRO.				

PROCESSO: 2606/2018  
 FOLHA: 375  
 RÚBRICA:

SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

**GUAPI**  
 PREFEITURA





- EDUCATIVO: que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha educativa de trânsito (direcionada a todos os atores do processo), sobre o

As especificações, bem como seus referidos quantitativos, estarão totalmente discriminadas nos Anexos I e II deste Termo de Referência, muito embora tais serviços prestados devesse se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

### 3-ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

Para o cidadão, além das ações, o acesso à informação sobre essas ações é essencial para o exercício pleno da cidadania. A divulgação institucional é instrumento capaz de favorecer de forma significativa o acesso da população aos seus direitos.

A publicidade institucional tem por objetivo a prestação de contas do planejamento e das ações tomadas pela Administração Pública. Referem-se à divulgação de campanhas, programas e notícias sobre as atividades desenvolvidas pela Administração Pública. A publicidade institucional deve respeitar o interesse público, tendo apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Considerando que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos". (Constituição Federal, Art. 37: 1º).

Considerando que a referida execução dos serviços publicitários contratados terá como finalidade fornecer à municipalidade peças publicitárias e outros elementos de propaganda e publicidade objetivando dar ampla divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta do município de Guapimirim.

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal.

### 2- JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de confecção e instalação de lonas em vinil, adesivos em vinil, adesivos em vinil perfurado, placas de PVC, banner em lona vinil e locação de painéis de Outdoor e Mobilário Urbano, para suprir a demanda de todas as Secretarias: Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Turismo e Secretaria de Saúde, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo II deste Termo de Referência. A referida contratação se dará por ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO: 2606/2018

FOLHA: 3 de 6

RUBRICA:

A CONTRATADA deverá realizar visita técnica de inspeção, que será realizada periodicamente conforme cronograma divulgado pela empresa, visando avaliar o resultado dos serviços e identificar pontos a serem corrigidos;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

Os serviços deverão ser executados por empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, obedecendo aos padrões de segurança e higiene do trabalho, estabelecidos;

Independentes da periodicidade quanto à execução dos serviços estabelecida no item 4 (quatro), a CONTRATADA ficará à disposição da Administração Pública para eventuais atendimentos de emergência;

#### 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O prazo da referida contratação será de 12 (doze) meses.

#### 6- DO PRAZO

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 5- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os referidos serviços deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, dentro do que se foi especificado de material e sua instalação/locação, respeitando as especificações do referido material contido neste Termo.

Os serviços serão prestados de forma fracionada, de acordo com cada solicitação da Secretaria Municipal de Administração e deverá ser executado no prazo de 3 (três) dias.


A execução dos serviços iniciada na data da assinatura do contrato, cuja vigência será 12 (doze) meses.

#### 4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

• **INFORMATIVO:** quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade ou no que diz respeito à caracterização do Aparelho Público, enquanto prédios, com a devida identificação visual dos mesmos.

• **DE ORIENTAÇÃO SOCIAL:** ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas;

exercício da cidadania, zelo com equipamentos públicos, posto que sirvam à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;

PROCESSO: 2606/2018  
FOLHA: 337  
RUBRICA: 

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO





A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados,

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da referida contratação. Deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação;

A fiscalização da contratação caberá ao responsável designado pelo Gestor da Ata, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto;

## 9- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

Efetuar o pagamento no prazo pactuado, de acordo com os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, mediante apresentação das notas fiscais/ fatura devidamente atestadas;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

## 8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados, seja a terceiros, seja ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guapimirim, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do serviço não estar atendendo as normas de segurança;

Caberá à empresa contratada obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho e fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual previstos em lei, bem como o treinamento visando sua correta e frequente utilização;

Comunicação imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre toda e qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante;

A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes aos serviços prestados;

As despesas referentes à aquisição, manutenção e fornecimento de equipamentos e todos os materiais e/ou produtos a serem utilizados nos serviços, correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser de primeira qualidade;

PROCESSO: 2606/2018

FOLHA: 348

RUBRICA:



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO





As partes manifestarão adesão e ciência, quanto à subordinação a Lei Federal 8.666/93.

## 12. COMPROMISSO LEGAL

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na falta de atesto pela Contratante, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;
- Certidão de Regularidade Fiscal do Município Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional que comprove regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive a seguridade social (previdenciária).
- Cópia da Ata de Registro de Pregos e/ou Contrato;
- Cópia da Nota de Empenho;
- Carta solicitando o pagamento;

O pagamento será realizado pelos serviços efetivamente prestados; A Contratada deverá protocolar no setor competente a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) dos serviços executados, emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

## 10 - DO PAGAMENTO

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará a responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Contratada dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;

PROCESSO: 2606/2018

FOLHA: 339

RUBRICA:



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO





Os serviços serão prestados de forma fracionada, de acordo com cada solicitação das Secretarias e deverá ser executado no prazo de 3 (três) dias.

A execução dos serviços será de 12 (doze) meses;

#### 14. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Enjurar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROCESSO: 2606/2018 FOLHA: 380 RÚBRICA:
---

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



Secretário Municipal de Administração  
José Carlos Faria

Guapimirim, 20 de julho de 2018.

Silvio Romero Bezerra Guerra – Mat. 13272112

### 15. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO (FISCAL)

O recebimento provisorio ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuizos resultantes da incorreta execução do contrato.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisorio, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuizo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

PROCESSO: 2606/2018

FOLHA: 381

RUBRICA:



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA  
GUAPI






ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Lona em vinil, gramatura/m <sup>2</sup> 440, trama 18x12, fios 300x500, com impressão em policromia digital, acabamento em bainha com ilhós nº 45 de latão. COM INSTALAÇÃO.	16.000	M2
02	Adesivos em vinil, gramatura/m <sup>2</sup> 140, espessura 0,12mm, com impressão em policromia digital. COM INSTALAÇÃO.	5.000	M2
03	Adesivos em vinil perfurado, gramatura/m <sup>2</sup> 140, espessura 0,12mm, com impressão em policromia digital. COM INSTALAÇÃO.	5.000	M2
04	Placas de pvc 4mm adesivadas em vinil com gramatura/m <sup>2</sup> 140, espessura 0,12mm, com impressão em policromia digital. COM INSTALAÇÃO.	2.000	M2
05	Banner em lona vinil, gramatura/m <sup>2</sup> 440, trama 18x12, fios 300x500, com impressão em policromia digital com acabamento em tudo pvc e/ou madeira, ponteira plástica e corda de nylon. COM INSTALAÇÃO.	2.000	M2
06	Estrutura metálica apropriada para aplicação de lona vinil, confeccionada em metalon 50x30 galvanizado e com esticadores em vergalhões lisos (redondos) 5/16, com aplicação de 2 demãos de tinta esmalte sintético. COM INSTALAÇÃO.	1.200	M2

• AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO: 2606/2018  
 FOLHA: 382  
 RÚBRICA: 

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**



• LOCALIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
	<b>MOBILIÁRIO URBANO</b>	
30	Pega dupla face, confeccionado em estrutura principal tubular quadrada, em tubo metálico quadrado de 10 x 10 parede 2mm, nas dimensões de 1,70m x 2,50m, estrutura interna em tubo quadrado galvanizado de 50 x 50 parede 1mm, com grade interna em metalon 20 x 40, para receber lâmina de poliestireno (ps) adesivado, com área de visualização nas dimensões de 1,0m x 1,50m; <b>a serem instalados em locais pré-estabelecidos pelo contratante</b> , utilizando sapatas concretadas nas dimensões de 0,80m de profundidade x 0,25m de diâmetro.	
	<b>PAINEL DE OUTDOOR</b>	
45	Painel medindo 9x3m confeccionado com 4 tubos preto de 4" na parede 3mm com 6m e pintados na cor prata e quadro confeccionado em tubo galvanizado de 1,5" parede 1,95mm, incluindo vergalhão liso 5/16 no quadro para fixação da lona sendo aplicado nos tubos com parafusos 4.4mm x 5cm. Os tubos terão sua base de 1,2m chumbada no chão com concreto, <b>a serem instalados em locais pré-estabelecidos pelo contratante</b> , utilizando sapatas concretadas nas dimensões de 0,80m de profundidade x 0,25m de diâmetro.	

ANEXO II

Secretaria de Administração

• AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Lona em vinil, gramatura/m <sup>2</sup> 440, trama 18x12, fios 300x500, com impressão em policromia digital, acabamento em bainha com ilhós nº 45 de latão. <b>COM INSTALAÇÃO.</b>	3200	M2
02	Adesivos em vinil, gramatura/m <sup>2</sup> 140, espessura 0,12mm, com impressão em policromia digital. <b>COM INSTALAÇÃO.</b>	1000	M2



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
MOBILIÁRIO URBANO	<p>Pega dupla face, confeccionado em estrutura principal tubular quadrada, em tubo metálico quadrado de 10 x 10 parede 2mm, nas dimensões de 1,70m x 2,50m, estrutura interna em tubo quadrado galvanizado de 50 x 50 parede 1mm, com grade interna em metalon 20 x 40, para receber lâmina de poliuretano (ps) adesivado; com área de visualização nas dimensões de 1,0m x 1,50m; a serem instalados em locais <b>pré-estabelecidos pelo contratante</b>, utilizando sapatas concretadas nas dimensões de 0,80m de profundidade x 0,25m de diâmetro.</p>	06

## • LOCAÇÃO

06	Estrutura metálica apropriada para aplicação de lona vinil, confeccionada em metalon 50x30 galvanizado e com esticadores em vergalhões lisos (redondos) 5/16, com aplicação de 2 demãos de tinta esmalte sintético. COM INSTALAÇÃO,	240	M2
05	Banner em lona vinil, gramatura/m <sup>2</sup> 440, trama 18x12, fios 300x500, com impressão em policromia digital com acabamento em tudo pvc e/ou madeira, ponteira plástica e corda de nylon. COM INSTALAÇÃO.	400	M2
04	Placas de pvc 4mm adesivadas em vinil com gramatura/m <sup>2</sup> 140, espessura 0,12mm, com impressão em policromia digital. COM INSTALAÇÃO.	400	M2
03	Adesivos em vinil perfurado, gramatura/m <sup>2</sup> 140, espessura 0,12mm, com impressão em policromia digital. COM INSTALAÇÃO.	1000	M2

PROCESSO: 2606/2018  
 FOLHA: 384  
 RÚBRICA: 

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

**GUAPI**  
 PREFEITURA



<b>11</b>	<p>Painel medindo 9x3m confeccionado com 4 tubos preto de 4" na parede 3mm com 6m e pintados na cor prata e quadro confeccionado em tubo galvanizado de 1,5" parede 1,95mm, incluindo vergalhão liso 5/16 no quadro para fixação da lona sendo aplicado nos tubos com parafusos 4,4mm x 5cm. Os tubos terão sua base de 1,2m chumbada no chão com concreto, <b>a serem instalados em locais pré-estabelecidos pelo contratante</b>, utilizando sapatas concretadas nas dimensões de 0,80m de profundidade x 0,25m de diâmetro.</p>	<b>PAINEL DE OUTDOOR</b>
-----------	--	--------------------------

Secretaria de Educação

• AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Lona em vinil, gramatura/m <sup>2</sup> 440, trama 18x12, fios 300x500, com impressão em policromia digital, acabamento em bainha com ilhós nº 45 de latão. COM INSTALAÇÃO.	3200	M2
02	Adesivos em vinil, gramatura/m <sup>2</sup> 140, espessura 0,12mm, com impressão em policromia digital. COM INSTALAÇÃO.	1000	M2
03	Adesivos em vinil perfurado, gramatura/m <sup>2</sup> 140, espessura 0,12mm, com impressão em policromia digital. COM INSTALAÇÃO.	1000	M2
04	Placas de pvc 4mm adesivadas em vinil com gramatura/m <sup>2</sup> 140, espessura 0,12mm, com impressão em policromia digital. COM INSTALAÇÃO.	400	M2
05	Banner em lona vinil, gramatura/m <sup>2</sup> 440, trama 18x12, fios 300x500, com impressão em policromia digital com acabamento em tudo pvc e/ou madeira, ponteira plástica e corda de nylon. COM INSTALAÇÃO.	400	M2



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
MOBILIÁRIO URBANO	<p>Pega dupla face, confeccionado em estrutura principal tubular quadrada, em tubo metálico quadrado de 10 x 10 parede 2mm, nas dimensões de 1,70m x 2,50m, estrutura interna em tubo quadrado galvanizado de 50 x 50 parede 1mm, com grade interna em metalon 20 x 40, para receber lâmina de poliestireno (ps) adesivado, com área de visualização nas dimensões de 1,0m x 1,50m; a serem instalados em locais pré-estabelecidos pelo contratado, utilizando sapatas concretadas nas dimensões de 0,80m de profundidade x 0,25m de diâmetro.</p>	06
PAINEL DE OUTDOOR	<p>Painel medindo 9x3m confeccionado com 4 tubos preto de 4" na parede 3mm com 6m e pintados na cor prata e quadro confeccionado em tubo galvanizado de 1,5" parede 1,95mm, incluindo vergalhão liso 5/16 no quadro para fixação da lona sendo aplicado nos tubos com parafusos 4.4mm x 5cm. Os tubos terão sua base de 1,2m chumbada no chão com concreto, a serem instalados em locais pré-estabelecidos pelo contratado, utilizando sapatas concretadas nas dimensões de 0,80m de profundidade x 0,25m de diâmetro.</p>	08

• LOCAÇÃO

06	<p>Estrutura metálica apropriada para aplicação de lona vinil, galvanizada e com esticadores em metalon 50x30 vergalhões lisos (redondos) 5/16, com aplicação de 2 demãos de tinta esmalte sintético. COM INSTALAÇÃO,</p>	240	M2
----	---	-----	----

PROCESSO: 2606/2018  
 FOLHA: 386  
 RUBRICA:


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Lona em vinil, gramatura/m <sup>2</sup> 440, trama 18x12, fios 300x500, com impressão em policromia digital, acabamento em bainha com ilhós nº 45 de latão. COM INSTALAÇÃO.	1600	M2
02	Adesivos em vinil, gramatura/m <sup>2</sup> 140, espessura 0,12mm, com impressão em policromia digital. COM INSTALAÇÃO.	500	M2
03	Adesivos em vinil perfurado, gramatura/m <sup>2</sup> 140, espessura 0,12mm, com impressão em policromia digital. COM INSTALAÇÃO.	500	M2
04	Placas de pvc 4mm adesivadas em vinil com gramatura/m <sup>2</sup> 140, espessura 0,12mm, com impressão em policromia digital. COM INSTALAÇÃO.	200	M2
05	Banner em lona vinil, gramatura/m <sup>2</sup> 440, trama 18x12, fios 300x500, com impressão em policromia digital com acabamento em tudo pvc e/ou madeira, ponteira plástica e corda de nylon. COM INSTALAÇÃO.	200	M2
06	Estrutura metálica apropriada para aplicação de lona vinil, confeccionada em metalon 50x30 galvanizado e com esticadores em vergalhões lisos (redondos) 5/16, com aplicação de 2 demãos de tinta esmalte sintético. COM INSTALAÇÃO.	120	M2

• AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO

Secretaria de Ambiente

PROCESSO: 2606/2018  
 FOLHA: 384  
 RÚBRICA: 

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Lona em vinil, gramatura/m <sup>2</sup> 440, trama 18x12, fios 300x500, com impressão em policromia digital, acabamento em bainha com ilhós nº 45 de latão. COM INSTALAÇÃO.	1600	M2
02	Adesivos em vinil, gramatura/m <sup>2</sup> 140, espessura 0,12mm, com impressão em policromia digital. COM INSTALAÇÃO.	500	M2

• AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO

Secretaria de Turismo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
03	Pega dupla face, confeccionado em estrutura principal tubular quadrada, em tubo metálico quadrado de 10 x 10 parede 2mm, nas dimensões de 1,70m x 2,50m, estrutura interna em tubo quadrado galvanizado de 50 x 50 parede 1mm, com grade interna em metalon 20 x 40, para receber lâmina de poliuretano (ps) adesivado, com área de visualização nas dimensões de 1,0m x 1,50m; a serem instalados em locais pré-estabelecidos pelo contratante, utilizando sapatas concretadas nas dimensões de 0,80m de profundidade x 0,25m de diâmetro.	03
04	Painel medindo 9x3m confeccionado com 4 tubos preto de 4" na parede 3mm com 6m e pintados na cor prata e quadro confeccionado em tubo galvanizado de 1,5" parede 1,95mm, incluindo vergalhão liso 5/16 no quadro para fixação da lona sendo aplicado nos tubos com parafusos 4,4mm x 5cm. Os tubos terão sua base de 1,2m chumbada no chão com concreto, a serem instalados em locais pré-estabelecidos pelo contratante, utilizando sapatas concretadas nas dimensões de 0,80m de profundidade x 0,25m de diâmetro.	04

• LOCAÇÃO

PROCESSO: 2606/2018  
 FOLHA: 388  
 RUBRICA: gld

SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE  
 ADMINISTRAÇÃO


PREFEITURA  
 GUAPI



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MOBILIÁRIO URBANO
03	<p>Peça dupla face, confeccionado em estrutura principal tubular quadrada, em tubo metálico quadrado de 10 x 10 parede 2mm, nas dimensões de 1,70m x 2,50m, estrutura interna em tubo quadrado galvanizado de 50 x 50 parede 1mm, com grade interna em metalon 20 x 40, para receber lâmina de poliestireno (ps) adesivado; com área de visualização nas dimensões de 1,0m x 1,50m; a serem instalados em locais <b>pré-estabelecidos pelo contratante</b>, utilizando sapatas concretadas nas dimensões de 0,80m de profundidade x 0,25m de diâmetro.</p>	
QUANTIDADE		

• LOCAÇÃO

06	<p>Estrutura metálica apropriada para aplicação de lona vinil, confeccionada em metalon 50x30 galvanizado e com esticadores em vergalhões lisos (redondos) 5/16, aplicação de 2 demãos de tinta esmalte sintético. COM INSTALAÇÃO.</p>	120	M2
05	<p>Banner em lona vinil, gramatura/m<sup>2</sup> 440, trama 18x12, fios 300x500, com impressão em policromia digital com acabamento em tudo pvc e/ou madeira, ponteira plástica e corda de nylon. COM INSTALAÇÃO.</p>	200	M2
04	<p>Placas de pvc 4mm adesivadas em vinil com gramatura/m<sup>2</sup> 140, espessura 0,12mm, com impressão em policromia digital. COM INSTALAÇÃO.</p>	200	M2
03	<p>Adesivos em vinil perfurado, gramatura/m<sup>2</sup> 140, espessura 0,12mm, com impressão em policromia digital. COM INSTALAÇÃO.</p>	500	M2

PROCESSO: 2606/2018  
 FOLHA: 389  
 RÚBRICA: 

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Lona em vinil, gramatura/m <sup>2</sup> 440, trama 18x12, fios 300x500, com impressão em policromia digital, acabamento em bainha com ilhós nº 45 de latão. COM INSTALAÇÃO.	1600	M2
02	Adesivos em vinil, gramatura/m <sup>2</sup> 140, espessura 0,12mm, com impressão em policromia digital. COM INSTALAÇÃO.	500	M2
03	Adesivos em vinil perfurado, gramatura/m <sup>2</sup> 140, espessura 0,12mm, com impressão em policromia digital. COM INSTALAÇÃO.	500	M2
04	Placas de pvc 4mm adesivadas em vinil com gramatura/m <sup>2</sup> 140, espessura 0,12mm, com impressão em policromia digital. COM INSTALAÇÃO.	200	M2
05	Banner em lona vinil, gramatura/m <sup>2</sup> 440, trama 18x12, fios 300x500, com impressão em policromia digital com acabamento em tudo pvc e/ou madeira, em ponteira plástica e corda de nylon. COM INSTALAÇÃO.	200	M2

• AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO

Secretaria de Assistência Social

PAINEL DE OUTDOOR	
04	Painel medindo 9x3m confeccionado com 4 tubos preto de 4" na parede 3mm com 6m e pintados na cor prata e quadro confeccionado em tubo galvanizado de 1,5" parede 1,95mm, incluindo vergalhão liso 5/16 no quadro para fixação da lona sendo aplicado nos tubos com parafusos 4.4mm x 5cm. Os tubos terão sua base de 1,2m chumbada no chão com concreto, a serem instalados em locais pré-estabelecidos pelo <b>contratante</b> , utilizando sapatas concretadas nas dimensões de 0,80m de profundidade x 0,25m de diâmetro.

PROCESSO: 2606/2018

FOLHA: 396

RUBRICA:



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO


PREFEITURA  
**GUAPI**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
PAINEL DE OUTDOOR	<p>Painel medindo 9x3m confeccionado com 4 tubos preto de 4" na parede 3mm com 6m e pintados na cor prata e quadro confeccionado em tubo galvanizado de 1,5" parede 1,95mm, incluindo vergalhão liso 5/16 no quadro para fixação da lona sendo aplicado nos tubos com parafusos 4,4mm x 5cm. Os tubos terão sua base de 1,2m chumbada no chão com concreto, <b>a serem instalados em locais pré-estabelecidos pelo contratante</b>, utilizando sapatas concretadas nas dimensões de 0,80m de profundidade x 0,25m de diâmetro.</p>	07
MOBILIÁRIO URBANO	<p>Pega dupla face, confeccionado em estrutura principal tubular quadrada, em tubo metálico quadrado de 10 x 10 parede 2mm, nas dimensões de 1,70m x 2,50m, estrutura interna em tubo quadrado galvanizado de 50 x 50 parede 1mm, com grade interna em metalon 20 x 40, para receber lâmina de poliestireno (ps) adesivado, com área de visualização nas dimensões de 1,0m x 1,50m; <b>a serem instalados em locais pré-estabelecidos pelo contratante</b>, utilizando sapatas concretadas nas dimensões de 0,80m de profundidade x 0,25m de diâmetro.</p>	03

• LOCAÇÃO

06	<p>Estrutura metálica apropriada para aplicação de lona vinil, galvanizada em metalon 50x30 com esticadores em vergalhões lisos (redondos) 5/16, com aplicação de 2 demãos de tinta esmalte sintético. COM INSTALAÇÃO,</p>	120	M2
----	--	-----	----

PROCESSO: 2606/2018  
 FOLHA: 391  
 RUBRICA: 

SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**








• AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Lona em vinil, gramatura/m <sup>2</sup> 440, trama 18x12, fios 300x500, com impressão em policromia digital, acabamento em bainha com ilhós nº 45 de latão. COM INSTALAÇÃO.	4800	M2
02	Adesivos em vinil, gramatura/m <sup>2</sup> 140, espessura 0,12mm, com impressão em policromia digital. COM INSTALAÇÃO.	1500	M2
03	Adesivos em vinil perfurado, gramatura/m <sup>2</sup> 140, espessura 0,12mm, com impressão em policromia digital. COM INSTALAÇÃO.	1500	M2
04	Placas de pvc 4mm adesivadas em vinil com gramatura/m <sup>2</sup> 140, espessura 0,12mm, com impressão em policromia digital. COM INSTALAÇÃO.	600	M2
05	Banner em lona vinil, gramatura/m <sup>2</sup> 440, trama 18x12, fios 300x500, com impressão em policromia digital com acabamento em tudo pvc e/ou madeira, ponteira plástica e corda de nylon. COM INSTALAÇÃO.	600	M2
06	Estrutura metálica apropriada para aplicação de lona vinil, confeccionada em metalon 50x30 galvanizado e com esticadores em vergalhões lisos (redondos) 5/16, com aplicação de 2 demãos de tinta esmalte sintético. COM INSTALAÇÃO.	360	M2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
MOBILIÁRIO URBANO	<p>Pega dupla face, confeccionado em estrutura principal tubular quadrada, em tubo metálico quadrado de 10 x 10 parede 2mm, nas dimensões de 1,70m x 2,50m, estrutura interna em tubo quadrado galvanizado de 50 x 50 parede 1mm, com grade interna em metalon 20 x 40, para receber lâmina de poliestireno (ps) adesivado; com área de visualização nas dimensões de 1,0m x 1,50m; a serem instalados em locais pré-estabelecidos pelo contratante, utilizando sapatas concretadas nas dimensões de 0,80m de profundidade x 0,25m de diâmetro.</p>	09
PAINEL DE OUTDOOR	<p>Painel medindo 9x3m confeccionado com 4 tubos preto de 4" na parede 3mm com 6m e pintados na cor prata e quadro confeccionado em tubo galvanizado de 1,5" parede 1,95mm, incluindo vergalhão liso 5/16 no quadro para fixação da lona sendo aplicado nos tubos com parafusos 4.4mm x 5cm. Os tubos terão sua base de 1,2m chumbada no chão com concreto, a serem instalados em locais pré-estabelecidos pelo contratante, utilizando sapatas concretadas nas dimensões de 0,80m de profundidade x 0,25m de diâmetro.</p>	14

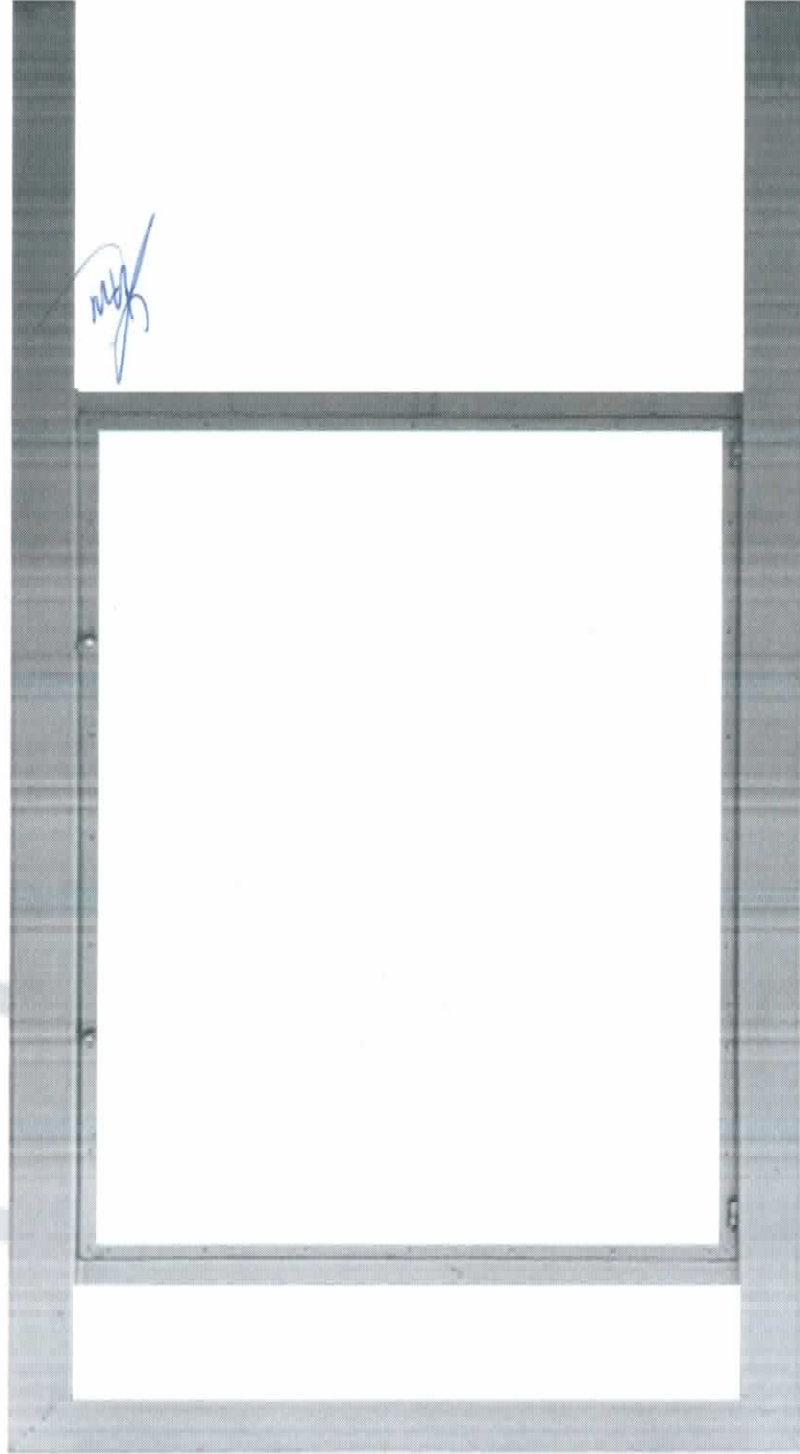
• LOCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 2606/2018  
FOLHA: 393  
RUBRICA:



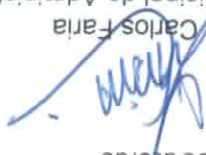
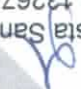


**PAINEL DE OUTDOR**

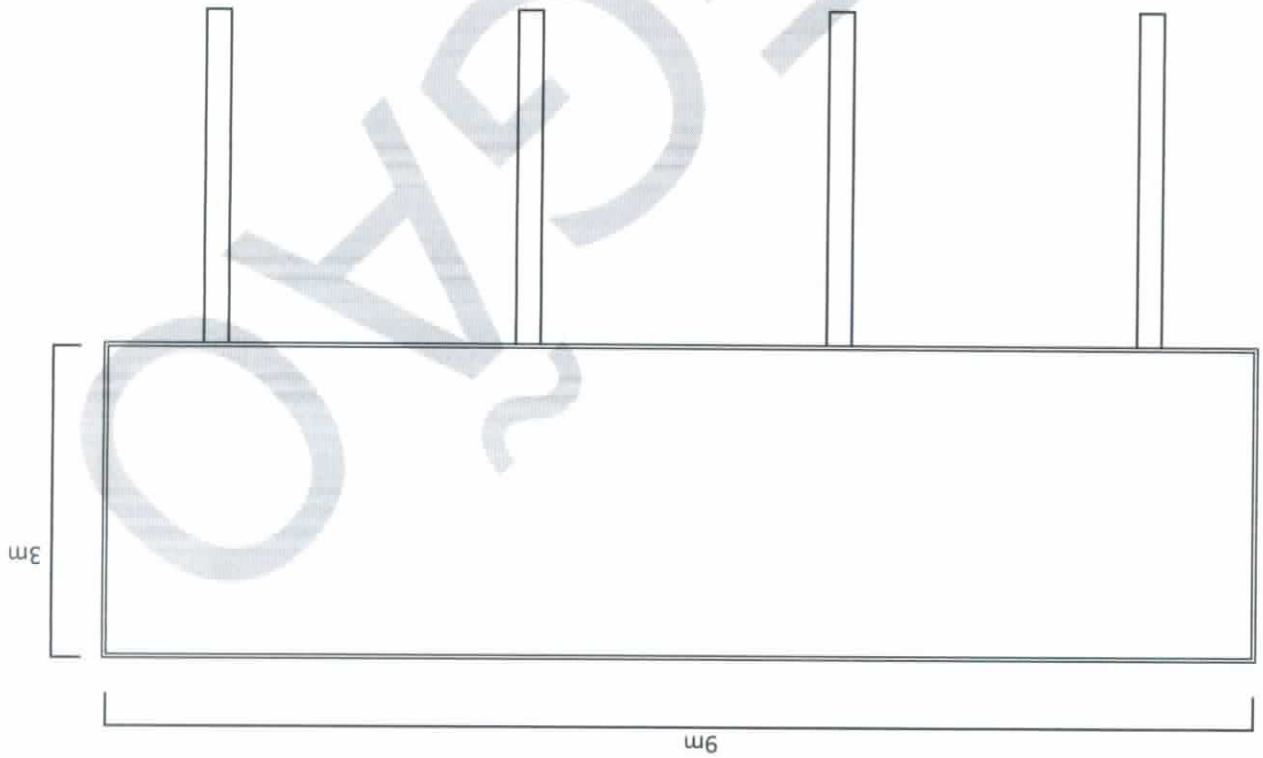
PROCESSO: 2606/2018  
 FOLHA: 394  
 RÚBRICA: *[Signature]*

**ADMINISTRAÇÃO**  
 MUNICIPAL DE  
 SECRETARIA




<p>De acordo</p>  <p>José Carlos Faria Secretário Municipal de Administração</p>	<p>Responsável pela elaboração</p>  <p>Luciana Costa Sant'Anna Matricula 13267512</p>
---	--

Guapimirim-RJ, 20 de julho de 2018.



PAINEL DE OUTDOOR

PROCESSO: 2606/2018  
 FOLHA: 395  
 RÚBRICA: 

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**





(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Local e data,

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ....., com endereço à....., através do seu..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),.....(nacionalidade),.....(estado civil), portador do RG n..... CPF n....., residente à....., residente à....., CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. /2018** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a).....(nacionalidade),.....(estado civil), portador do RG n..... CPF n....., residente à....., residente à....., que poderá formular ofertas e lances de prego e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renuncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**ANEXO III**

PROCESSO: 2606/2018  
 FOLHA: 396  
 RÚBRICA:

**ADMINISTRAÇÃO**  
 SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE



(Assinatura do Representante Legal)

..... de ..... de 2018.

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2018**, cujo objeto é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS E VINIL, ADESIVOS EM VINIL OERFURADO, PLACAS, BANNER EM LONA VINIL E LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE OUTDOOR E MOBILIÁRIO URBANOS PARA ATENDER AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO E SAÚDE**

Sr. Pregoeiro,

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO IV**

PROCESSO: 2606/2018  
FOLHA: 394  
RUBRICA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPI

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Local e data,

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ .....  
com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º,  
da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam  
impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de  
Guapimirim/RJ.

**DECLARAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**Modelo de Declaração**

**ANEXO V**

PROCESSO: 2606/2018  
FOLHA: 398  
RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**



PRELIMINAR

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Local e data,

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ....., declara, em atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº**...../2018, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

**DECLARAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**Modelo de Declaração**

**ANEXO VI**

PROCESSO: 2606/2018  
FOLHA: 399  
RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**





Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

(assinatura de sócio da firma)

(data)

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

( ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **DECLARA**, para fins do disposto no item V - Condições para Participação do Edital, sub item Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., portador(a) da legal, o(a) Sr.(a) ....., por intermédio de seu representante ....., inscrita no CNPJ no ....., inscrito no CPF no .....

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VII**

PROCESSO: 2606/2018  
FOLHA: 400  
RUBRICA: gwf

**ADMINISTRAÇÃO**  
MUNICIPAL DE  
SECRETARIA



O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, cotados a partir da assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de

O presente CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS E VINIL, ADESIVOS EM VINIL PERFURADOS, PLACAS, BANNER EM LONA VINIL E LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE OUTDOOR E MOBILIÁRIOS URBANOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO E SAÚDE**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFF-RJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo XXXXXXXXXX e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestitas e incondicionalmente,

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** \_\_\_\_\_ **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A**

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO: 2606/2018  
FOLHA: 401  
RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**





h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante;

g) A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes aos serviços prestados;

e) As despesas referentes à aquisição, manutenção e fornecimento de equipamentos e todos os materiais e/ou produtos a serem utilizados nos serviços, correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser de primeira qualidade;

d) A CONTRATADA deverá realizar visita técnica de inspeção, que será realizada periodicamente conforme cronograma divulgado pela empresa, visando avaliar o resultado dos serviços e identificar pontos a serem corrigidos;

c) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

b) Os serviços deverão ser executados por empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, obedecendo aos padrões de segurança e higiene do trabalho, estabelecidos;

a) Independentes da periodicidade quanto à execução dos serviços estabelecida no item 4 (quatro), a CONTRATADA ficará à disposição da Administração Pública para eventuais atendimentos de emergência;

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

c) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

b) Efetuar o pagamento no prazo pactuado, de acordo com os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, mediante apresentação das notas fiscais/ fatura devidamente atestadas;

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

RUBRICA: FOLHA: 402 PROCESSO: 2606/2018
---

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**



a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de .... (.....) horas após a entrega do serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo \_\_\_\_\_ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Natureza das Despesas:  
Fonte de Recurso:  
Programa de Trabalho:  
Nota de Empenho:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificadas:

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


1) A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados, seja a terceiros, seja ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guapimirim, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do serviço não estar atendendo as normas de segurança;

2) Caberá à empresa contratada obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho e fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual previstos em lei, bem como o treinamento visando sua correta e frequente utilização;

3) Comunicação imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre toda e qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 2606/2018  
FOLHA: 403  
RUBRICA: 



b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de ..... (....) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato. (parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016).

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.



**SECRETARIA**  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 2606/2018

FOLHA: 404

RUBRICA:

PAÁGRAFO PRIMEIRO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Parágrafo primeiro O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO QUINTO - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.  
PARÁGRAFO SEXTO - No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO QUARTO - A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação do CONTRATADA, assinando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PROCESSO: 2606/2018  
FOLHA: 405  
RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

**GUAPI**  
PREFEITURA





b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

a) a devolução da garantia;

deverá promover:

PARÁGRAFO SEXTO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE

devidos pelo CONTRATANTE;

b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos

a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;

caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

PARÁGRAFO QUINTO Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o

objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO QUARTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato

Administrativo;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à

das multas e indenizações a ela devidos;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores

58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 desta Lei;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão de que trata a subcláusula 12.3.1 acarreta as seguintes consequências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

c) judicial, nos termos da legislação;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para Administração;

a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurada o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO A rescisão do contrato poderá ser:

PROCESSO: 2606/2018 FOLHA: 406 RUBRICA:
---

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

- PARÁGRAFO SÉTIMA Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas 12.7.1 e 12.7.2;
- PARÁGRAFO OITAVA No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a tempo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver
- o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
  - o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PROCESSO: 2606/2018 FOLHA: 404 RÚBRICA:
---

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**





I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

(a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; (b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento; (c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; (d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento; (e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante; (f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; (g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Municipal ou Jornal de grande circulação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

PARÁGRAFO TERCEIRO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO QUARTO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

PROCESSO: 2606/2018  
 FOLHA: 408  
 RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto de contrato em a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

PARÁGRAFO SEGUNDO A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATADO por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as d natureza trabalhista e previdenciária.

É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SUBCONTRATAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

**CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração;

PROCESSO: 2606/2018

FOLHA: 409

RUBRICA:

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA  
GUAPI





PRELIMINAR

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE  
CONTRATADA \_\_\_\_\_


IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE  
NOME DO ÓRGÃO \_\_\_\_\_

Guapimirim, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

PROCESSO: 2606/2018  
 FOLHA: 410  
 RÚBRICA: 

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO**

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Pregos, com a indicação do prego registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Pregos não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Anexo I - Termo de Referência.

Esta Ata de Registro de Pregos é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREGOS**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Pregos para eventual prestação de serviços de (DESCREVER O SERVIÇO COMUM), conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Pregos - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Pregos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**ATA DE REGISTRO DE PREGOS PARA A (INDICAR O OBJETO) QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica), E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

**O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal XXXXXX(ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede situada na Avenida Dado de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, \_\_\_\_\_ (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daí por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREGOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 803/2009, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições restrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:**

**ATA DE REGISTRO DE PREGOS nº \_\_\_\_\_ / PREGÃO 52/18**

**ANEXO IX**

PROCESSO: 2606/2018  
FOLHA: 444  
RUBRICA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**







(d) O FORNECEDOR deverá realizar visita técnica de inspeção, que será realizada periodicamente conforme cronograma divulgado pela empresa, visando avaliar o resultado dos serviços e identificar pontos a serem corrigidos;

(c) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

(b) Os serviços deverão ser executados por empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, obedecendo aos padrões de segurança e higiene do trabalho, estabelecidos;

(a) Independentes da periodicidade quanto à execução dos serviços estabelecida no item 4 (quatro), a CONTRATADA ficará à disposição da Administração Pública para eventuais atendimentos de emergência;

Constituem obrigações do Fornecedor:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

(c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos pregos registrados;

(b) acompanhar constantemente a flutuação dos pregos no mercado de modo a manter a vantagem;

(a) gerenciar a ata de registro de pregos;

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

(d) receber provisoría e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

(c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

(b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

(a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo II do Edital; Formulário de Proposta de Pregos – Anexo I do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Pregos.

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,**

Parágrafo primeiro O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

PROCESSO: 2606/2018  
 FOLHA: 413  
 RÚBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**





a) forem descumpridas as condições da ata de registro de pregos;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

b) cancelamento do registro de pregos, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de pregos; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sangão prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**Parágrafo primeiro:** Estão registrados na ata de registro de pregos, após o registro dos pregos e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

1) O FORNECEDOR contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados, seja a terceiros, seja ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guapimirim, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do serviço não estar atendendo as normas de segurança;

j) Caberá à empresa contratada obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho e fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual previstos em lei, bem como o treinamento visando sua correta e frequente utilização;

i) Comunicação imediata e por escrito à ADMINISTRAÇÃO sobre toda e qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

g) O FORNECEDOR ficará obrigada reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Providenciar à imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela ADMINISTRAÇÃO, referentes aos serviços prestados;

e) As despesas referentes à aquisição, manutenção e fornecimento de equipamentos e todos os materiais e/ou produtos a serem utilizados nos serviços, correrão por conta do FORNECEDOR e deverão ser de primeira qualidade;

PROCESSO: 2606/2018  
FOLHA: 444  
RUBRICA:

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

**GUAPI**  
PREFEITURA



- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Comete infração administrativa nos termos da lei 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 2606/2018  
FOLHA: 415  
RUBRICA:



TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA  
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR  
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Guapimirim, de de 20 18 .

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Ata de Registro de Pregão, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Pregos a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

PARÁGRAFO TERCEIRO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO QUARTO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PROCESSO: 2606/2018  
FOLHA: 416  
RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

